



LEI Nº. 901 /2008

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL, (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”.

A Câmara Municipal de Minduri - MG, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2009 é estimada em R\$ 9.927.301,38 (nove milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA	430.258,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	642.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.258,97
RECEITA DE SERVIÇOS	153.088,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.481.372,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.471,98
SOMA DE RECEITAS CORRENTES:	8.867.450,36

RECEITAS DE CAPITAL:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.292.464,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.965,17
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL:	2.296.429,42

DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE -1.236.578,40

SOMA TOTAL: 9.927.301,38

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício de 2009 é orçada em R\$ 9.927.301,38 (nove milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), e assim distribuída:

LEGISLATIVA	393.000,00
GABINETE DO PREFEITO	333.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E FINANÇAS	713.740,00
SECRET. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	2.931.525,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.957.697,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES	1.936.013,00
SEC. MUN. DE ASSIST. PREVIDÊNCIA	288.160,00
SERVIÇO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO	430.666,00
FUNDO MUN. DE ATEND. SOCIAL	271.500,00
INSTITUTO	672.000,00

SOMA TOTAL: 9.927.301,38



Art. 3º - A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada à realização da receita prevista no artigo 1º desta Lei:

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, aplicando-se o que couber ao Poder Legislativo, autorizado a promover suplementações ao Orçamento Fiscal vigente nos seguintes termos:

I – créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o eventual excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II – créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento de 2009, vedada a anulação de dotações previstas para programas pactuados em convênio;

III – Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2009.

Art. 5º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender o disposto no inciso III, do § 2º, art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura M. de Minduri (MG), 29 de dezembro de 2008.


José Darcy Teixeira
Prefeito Municipal